



Filiado a



# SINTECT – PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA  
PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

*Autônomo, Classista e de Luta!*

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E.MAIL: [sintect.pb@uol.com.br](mailto:sintect.pb@uol.com.br) Site: [www.sintectpb.com](http://www.sintectpb.com) Facebook: [www.facebook.com/sintectpb](http://www.facebook.com/sintectpb)

## Esclarecimentos para os trabalhadores do concurso 2011

Diversos trabalhadores em todo o país (concurso público edital 11/2011 e que foram contratados após a validade do concurso, 27/07/2013), estão recebendo carta da empresa com a informação de que o Tribunal de Contas da união (TCU) negou registro aos atos de admissão e determinou acompanhamento dos desdobramentos da Ação Civil Pública (ACP) 0001035-92.2013.5.10.0015.

A demanda está em fase de recurso perante o TRT 10ª Região e certamente tramitará ainda pelo TST e pelo STF, uma vez que é sabido que a empresa pretende discutir em todas as instâncias se a contratação de MOT, nos moldes como vem promovendo, está mesmo irregular, conforme declarado na sentença.

O importante é informar que o TRT 10ª Região, em recente acórdão proferido, confirmou o entendimento exarado na sentença de que a utilização irregular da mão de obra terceirizada pela ECT confere ao concursado o direito à contratação, que deixa de ser mera expectativa para tornar-se efetivo direito diante da conduta abusiva da empregadora.

Segundo o acórdão a ECT terá que fazer um estudo de dimensionamento do seu quadro de pessoal para substituir os MOT's pelos concursados. Constata-se que a decisão aponta a irregularidade dos MOT's e garante ao concursado (preterido em utilização do MOT's) que deve ser mantido ou contratado, no limite da quantidade irregular de terceirizados. Deste modo os trabalhadores que estão recebendo a carta da empresa com a notificação do TCU não precisam ficar alarmados, por ora.

A recomendação é que os trabalhadores que estão nesta situação se filiem ao sindicato, para que, além das providências coletivas que serão tomadas, possam também ser assistidos individualmente em eventual demanda judicial, com vistas à convalidação dos atos de admissão no cenário de irregular contratação de mão de obra terceirizada pela empregadora.

Att. Dr. Daniel Alves